



## PARTE B

### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

#### Despacho n.º 113/2016

1 — Nos termos e para os efeitos das disposições do n.º 3 do artigo 24.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), alterada e republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de setembro, conjugadas com o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegeo no adjunto do Secretário-Geral da Assembleia da República, José Manuel Saraiva de Lemos Araújo, com a faculdade de subdelegar, as competências em matéria de gestão corrente dos meios humanos, patrimoniais e financeiros, incluindo a autorização de despesas até ao limite fixado na alínea j) do n.º 1 do artigo 15.º da LOFAR, respeitantes às unidades orgânicas abaixo indicadas:

Direção de Serviços de Apoio Técnico e Secretariado  
Direção de Serviços de Documentação, Informação e Comunicação  
Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo  
Museu  
Equipa Parlamento dos Jovens

2 — Em matéria das referidas competências de gestão corrente de meios humanos e financeiros estão compreendidas:

a) A autorização da prestação de trabalho suplementar, em dias de descanso obrigatório ou complementar e em feriados, dentro dos limites impostos por lei;

b) Autorizar o pagamento dos subsídios previstos no n.º 4 do artigo 37.º da LOFAR, devidos pelo prolongamento da jornada de trabalho diário e pela prestação de trabalho suplementar;

c) A autorização da inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, importem ou não custos para o serviço, desde que realizados em território nacional;

d) A autorização de deslocações em serviço, desde que realizadas em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;

e) A autorização do gozo e a acumulação de férias, bem como a aprovação do respetivo plano anual;

f) A autorização do pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado nos termos da lei do processo.

g) A autorização, nos processos de deslocações e viagens, do pagamento dos diferenciais decorrentes dos processamentos respetivos;

3 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do CPA, subdelego no Adjunto do Secretário-Geral da Assembleia da República, sem possibilidade de ulterior subdelegação — no quadro das respetivas competências ora delegadas —, tal como fixado no n.º 1, a competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 15059/2015, de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, de 1 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 18 de dezembro de 2015, para autorizar os funcionários parlamentares a prestar trabalho em dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar e feriados, ultrapassando fundamentadamente os limites fixados na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável por força do disposto no artigo 30.º da LOFAR.

4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativamente ao expediente ou à correspondência necessários à instrução dos processos ou subsequentes à emissão de despacho, com exceção da dirigida aos gabinetes do Presidente da Assembleia da República e de outros órgãos de soberania, aos presidentes dos Grupos Parlamentares e das Comissões Parlamentares, às Embaixadas em Lisboa e de Portugal no estrangeiro, bem como aos órgãos de direção de organizações internacionais e de parlamentos estrangeiros.

5 — O presente despacho, no que concerne à delegação das minhas competências, produz efeitos à data da minha nomeação, 9 de novembro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados contidos nesta delegação.

22 de dezembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209223295

### Conselho dos Julgados de Paz

#### Declaração n.º 1/2016

Dr.ª Margarida da Luz Gomes Leitão Simplicio, juíza de paz do julgado de paz do agrupamento de concelhos de Câmara de Lobos/Funchal, renovada a sua nomeação como juíza de paz, agora por mais cinco anos, a contar do termo do precedente prazo de nomeação, conforme requereu, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, na redação da Lei n.º 54/2013, de 31.07, considerados os pressupostos legais da renomeação. Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no mesmo julgado de paz.

Deliberação do Conselho dos Julgados de Paz de 22 de dezembro de 2015.

23 de dezembro de 2015. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*, Juiz Conselheiro.

209222777

### COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

#### Despacho n.º 114/2016

#### Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por aplicação de sanção disciplinar

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por despacho de 3 de dezembro de 2015, do Presidente da Comissão Nacional de Eleições, na sequência de procedimento disciplinar, foi aplicada a sanção de despedimento disciplinar à trabalhadora Lília Marques da Costa Veríssimo, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnico e posicionada entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória da tabela remuneratória única.

De acordo com o disposto no artigo 223.º do citado diploma legal, a sanção produz os seus efeitos a 11 de dezembro de 2015.

20 de dezembro de 2015. — O Presidente, *Fernando Costa Soares*, Juiz Conselheiro.

209223676



## PARTE C

### FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Saúde

#### Despacho n.º 115/2016

O Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de setembro, alterado pelo artigo 165.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, estabelece o

regime de atribuição de apoios financeiros pelo Estado, através dos serviços e organismos centrais do Ministério da Saúde e das administrações regionais de saúde, a pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos.

O referido diploma determina, no seu artigo 9.º, que o montante financeiro disponível para cada programa de apoio seja fixado anualmente, por área de intervenção e âmbito territorial, nacional ou regional, por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de setembro, determina-se:

1. Em 2016, o montante disponível para programas de apoio na área da infeção VIH/SIDA, sejam eles nacionais ou regionais, é de € 2.000.000 (dois milhões de euros).

2. Caso o montante fixado o número anterior não seja integralmente utilizado no ano económico de 2016, o saldo remanescente pode ser utilizado nos anos de 2017 e 2018, mediante verbas a inscrever no orçamento da Direção-Geral da Saúde.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de dezembro de 2015. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 29 de dezembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

209233558

#### Portaria n.º 1/2016

A atribuição de apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos no âmbito do Ministério da Saúde está regulada pelo Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de setembro, alterado pelo artigo 165.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

No caso dos encargos previstos para a celebração de contratos no âmbito do Programa Nacional para a Infeção VIH/SIDA, prevê-se que os mesmos ocorram apenas a partir de 2016 e que abranjam mais de um ano económico, para o que se torna necessário, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aprovar a respetiva extensão de encargos.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Repartição de encargos

1 — Fica autorizada a Direção-Geral da Saúde a abrir procedimento, em 2015, para celebração de contratos para atribuição de apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos, no valor de €2.000.000 (dois milhões de euros), no âmbito do Programa Nacional para a Infeção VIH/SIDA, para ser realizado em 2016.

2 — Fica, ainda, autorizada a Direção-Geral da Saúde a proceder, após a respetiva cabimentação, à repartição dos encargos com os contratos decorrentes do disposto no número anterior, da seguinte forma:

Ano económico de 2016 — € 1.331.250,00;  
Ano económico de 2017 — € 612.500,00;  
Ano económico de 2018 — € 56.250,00.

3 — O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4 — Os encargos decorrentes da presente portaria são suportados por verbas adequadas a inscrever no orçamento da Direção-Geral da Saúde.

#### Artigo 2.º

##### Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos reportados a 1 de dezembro de 2015.

30 de dezembro de 2015. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 29 de dezembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

209233582

#### Portaria n.º 2/2016

O Programa de Troca de Seringas «Diz não a uma seringa em segunda mão» visa prevenir a transmissão da infeção pelo VIH entre as pessoas que utilizam drogas injetáveis, sendo um instrumento da estratégia geral de redução de riscos e apoio à adoção de comportamentos e hábitos de injeção mais seguros. Disponibiliza o fornecimento gratuito de material de injeção estéril para consumo e recolha de seringas usadas, evitando a troca de seringas entre utilizadores e permitindo a diminuição do tempo de retenção de seringas contaminadas pelos utilizadores.

Dado que os encargos necessários para a renovação da gestão do Programa ocorrerão apenas a partir de 2016 e abrangem mais de um ano económico, torna-se necessário, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aprovar a respetiva extensão de encargos.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto,

na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral da Saúde autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de €2 337 000,00 (dois milhões trezentos e trinta e sete mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente ao Programa de Troca de Seringas «Diz não a uma seringa em segunda mão».

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano económico de 2016 — € 1 168 500,00;  
Ano económico de 2017 — € 1 168 500,00.

3 — O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4 — Os encargos decorrentes da presente portaria são suportados por verbas adequadas a inscrever no orçamento da Direção-Geral da Saúde.

30 de dezembro de 2015. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 29 de dezembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

209232789

## DEFESA NACIONAL

### Autoridade Marítima Nacional

#### Comando-Geral da Polícia Marítima

##### Aviso n.º 72/2016

#### Concurso de acesso à categoria de agente de 1.ª classe da Polícia Marítima

Na sequência do despacho do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 10 de novembro de 2015, que homologou a lista de classificação final de candidatos no âmbito do concurso de acesso à categoria de Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima iniciado pelo aviso de abertura n.º 8215/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e considerando o Despacho n.º 5505-A/2015, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de maio, são promovidos à categoria de Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima, os seguintes Agentes de 2.ª Classe:

NII	Nome
31000207	Eduardo Miguel Carvalho dos Santos.
31000107	Cláudia de Fátima Freire Vieira.
31000407	Bruno Miguel Valadares e Sousa.
31000907	João Miguel Afonseca Alves.
31000507	André Gomes Fiche.
31002107	João António Alves de Góis.
31003807	João Rui Morais Batista.
31004007	Hugo Filipe Guerreiro da Rocha.
31002907	Rafael Borges Sequeira do Monte Aurélio.
31003607	Romeu Gonçalo Correia de Sousa.
31003407	José Alexandre de Freitas Rosa Mendes.
31001807	Diogo Coruche de Morais.
31003107	Paulo Miguel Graça e Sá.
31004307	Luís Manuel Sacramento das Neves.
31001607	Rui Miguel Tito Dias Moreira.
31001107	António Manuel Roma Leitão.
31001407	Luís Filipe Aveiro de Moura.
31001907	Paulo Leocádio Gonçalves Diogo.
31006107	Ricardo Xavier Dias Sampaio.
31001207	Bruno Luís Corucho de Morais.
31000607	Elvis Afonso Ferreira António.
31001707	Hugo Filipe dos Santos Ramos.
31002507	Rui Tiago Porêlo de Sousa.
31003507	Bruno Silva Rodrigues.
31005807	Rui Manuel Barreira da Felismina.
31000707	Filipe dos Santos Duarte.
31006307	Hugo Manuel Morais Cerqueira.